

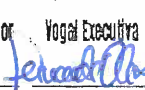



Ao Conselho de Administração

Assunto: Regulamento de Visitas aos Doentes Internados no CHUSJ

Para efeitos de aprovação, submete-se para aprovação do Regulamento de Visitas aos Doentes Internados, elaborado pelo Serviço de Humanização.

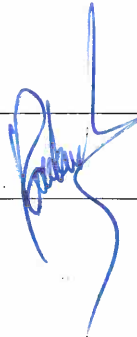
Deliberado concordar, nos termos legais em vigor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CHUSJ, EPE - REUNIÃO DE			
Presidente do Conselho de Administração			
20 JUL, 2023			
(Prof.ª Doutora Maria João Baptista)			
Diretor Clínico	Enfermeiro Diretor	Vogal Executiva	Vogal Executiva
			
Prof. Doutor Roberto Roncon	Enl.ª Paulo Emílio Mota	Dra. Fernanda Oliveira	Dra. Sofia Leal

Com os melhores cumprimentos,

Porto e Centro Hospitalar Universitário de São João EPE, 19 de julho de 2023

Paulo Emílio Mota
Enfermeiro Diretor





Regulamento de Visitas aos Doentes Internados no Centro Hospitalar Universitário de São João

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento pretende estabelecer as normas e procedimentos que regem as visitas aos doentes internados no Centro Hospitalar Universitário de São João (CHUSJ).

Artigo 2º

Horários

1. O horário de visita geral aos doentes divide-se em dois períodos: entre as 11h00 e as 14h30 e entre as 16h00 e as 19h30, diariamente.
2. Alguns Serviços, devido às suas dinâmicas, têm um período de visita diferenciado:
 - Serviço de Obstetrícia: entre as 16h00 e as 19h30;
 - Serviço de Medicina Física e Reabilitação – Pólo de Valongo: dias úteis entre as 16h00 e as 19h30; fins-de-semana e feriados assume o horário de visita geral;
 - Serviço de Cuidados Paliativos: entre as 12h00 e as 19h00;
 - Serviço de Psiquiatria – Polo do Porto: entre as 16h00 e as 19h00;
Polo do Valongo: entre as 16h00 e as 18h30;
 - Unidade de Cuidados Intermédios de Medicina: entre as 16h00 e as 19h30;
 - Unidade de AVC: entre as 16h00 e as 19h30;
 - UCI de Cardiologia: entre as 16h00 e as 19h30;
 - UCI de Cirurgia Torácica: entre as 16h00 e as 19h30;
 - UCI de Doenças Infeciosas: entre as 16h00 e as 19h30;
 - Áreas da Pediatria Médica e Cirúrgica: entre as 16h00 e as 19h30;
 - Neonatologia, Oncologia Pediátrica e Serviço de Medicina Intensiva Pediátrica: apenas por agendamento do respetivo Serviço com os Acompanhantes.



Regulamento de Visitas aos Doentes Internados no Centro Hospitalar Universitário de São João

Artigo 3º

Permanência

1. O visitante, no âmbito do presente Regulamento, poderá permanecer no CHUSJ, junto do doente visitado, apenas no horário estabelecido, de acordo com o artigo 2º. Excecionalmente, e devidamente fundamentado, poderão ser autorizadas visitas fora deste período, sempre caso a caso e por decisão do Diretor de Serviço ou Enfermeiro Chefe ou, na ausência destes, por quem legalmente os represente no Serviço.
2. Dadas as suas características próprias, são permitidos Acompanhantes com tempos de permanência mais longos:
 - 2.1. Nos Serviços com internamento pediátrico: é autorizada a presença contínua de um Acompanhante junto da criança, durante 24h/dia. Entre as 08h00 e as 22h00, é permitida a presença de um outro Acompanhante;
 - 2.2. No Serviço de Obstetrícia é permitida a presença contínua de um Acompanhante, durante 24h na unidade de puerpério. No restante internamento é permitida a presença do Acompanhante das 11h às 23h;
 - 2.3. Na Urgência de Obstetrícia, a utente tem direito a um Acompanhante no decorrer do parto;
 - 2.4. No caso de doentes (adultos ou pediátricos) em fase terminal e em *situações* avaliadas como clinicamente relevantes para o doente, a permanência do visitante junto do doente poder-se-á alargar de acordo com as recomendações expressamente indicadas pela Direção do Serviço, devidamente comunicadas ao atendimento do *Atrium* Hospitalidade.
3. A possibilidade de permanência junto do doente estará sempre sujeita à autoridade das indicações clínicas e de saúde, de modo a não comprometer as condições e requisitos técnicos da prestação de cuidados e assistência.

Artigo 4º

Número de Visitantes

1. Cada doente só poderá receber dois visitantes em cada um dos períodos de visita definidos no Art. 2º.



Regulamento de Visitas aos Doentes Internados no Centro Hospitalar Universitário de São João

2. Ao Dador de Sangue, com comprovativo de dádivas no último ano (Lei n.º 37/2022), é concedido privilégio de acesso não comprometendo o número total de visitas previstas no número anterior. Este acesso privilegiado do Dador de Sangue não se aplica em internamentos pediátricos.
3. Junto de cada doente só poderá estar um visitante de cada vez, salvo exceção concedida pelo Serviço de internamento. Nos internamentos pediátricos, dada a permissão da presença de acompanhantes, só é permitido a presença simultânea de 2 pessoas junto do doente.
4. Os doentes internados têm direito à assistência religiosa, independentemente da religião que professem, sem que seja contabilizada como visita para efeitos da alínea anterior.

Artigo 5º

Casos Especiais

1. Sendo aconselhável não trazer crianças com idade inferior a 10 anos ao Hospital, é todavia permitida a sua entrada nas seguintes datas e situações, de acordo com os horários de visita estabelecidos no Art.º 2:
 - a) Nos Serviços de internamento, uma criança uma vez por semana, no caso do doente internado ser irmão/irmã, pai, mãe, avó ou avô;
 - b) Nos dias de Natal, Páscoa, Ano Novo, Dia da Mãe, Dia do Pai, Dia Mundial da Criança e Dia de São João (Dia do Hospital);
 - c) No Serviço de Obstetrícia, quando a criança nascida for irmão/irmã;
 - d) Tratando-se de doentes em fase terminal, com declaração do Serviço de internamento.

Artigo 6º

Comportamento

1. O Visitante deverá respeitar os seguintes comportamentos:
 - 1.1. Entrar exclusivamente pelos acessos designados, onde possa ser orientado de forma segura pelos trajetos definidos dentro da instituição;



Regulamento de Visitas aos Doentes Internados no Centro Hospitalar Universitário de São João

- 1.2. Caso apresente sintomas de febre, tosse, deverá usar máscara durante todo o período de permanência no CHUSJ;
 - 1.3. Realizar a higienização das mãos antes de entrar no quarto/enfermaria do doente e de igual modo à saída;
 - 1.4. Permanecer ao lado da cama do doente durante toda a visita, a menos que a equipa clínica solicite que saia do quarto/enfermaria;
 - 1.5. Não utilizar as instalações sanitárias dos doentes internados;
 - 1.6. Não se sentar nem colocar objetos em cima da cama dos doentes;
 - 1.7. Respeitar as indicações dos profissionais de saúde, nomeadamente em situações de emergência ou de prestação de cuidados;
 - 1.8. Respeitar sempre o número de visitas estipulado por doente;
 - 1.9. Circular com tranquilidade e falar em tom baixo ou moderado, respeitando o silêncio, de modo a não perturbar os doentes e o trabalho dos profissionais;
 - 1.10. Respeitar a privacidade de todos os doentes;
 - 1.11. Não invadir zonas de acesso reservado a pessoal hospitalar;
 - 1.12. Utilizar os telemóveis com a maior discrição e desligá-los sempre que houver indicação;
 - 1.13. Não fotografar e/ou filmar no interior do Hospital;
 - 1.14. Não fumar no interior nem no espaço exterior do hospital, delimitado pela cerca, exceto nos locais designados para o efeito;
 - 1.15. Não deitar lixo para o chão;
 - 1.16. Salvaguardar o património hospitalar, com abstenção de atos danosos;
 - 1.17. Não entregar medicação ao doente, valores, produtos alimentares ou qualquer artigo ou objeto que possa eventualmente comprometer a sua segurança, sem estar autorizado previamente pelo enfermeiro-chefe;
 - 1.18. Não trazer flores ou plantas para as áreas clínicas.
2. Deverá ainda, em emanação das regras gerais, abster-se de introduzir nas instalações do CHUSJ quaisquer objetos que possam afetar a segurança dos doentes, dos profissionais e das instalações, ou que potencie ou promova situações de risco hospitalar, nomeadamente:
 - 2.1. Armas brancas, armas de fogo ou qualquer dispositivo pirotécnico.



Regulamento de Visitas aos Doentes Internados no Centro Hospitalar Universitário de São João

Artigo 7º

Responsabilidade por Atos Danosos

O visitante será responsável pelos atos ilícitos ou prejuízos que causar diretamente ao CHUSJ ou por aqueles que, sendo causados por dependentes, sobre ele recaia o dever de vigilância.

Artigo 8º

Interdição

1. Será interdita a presença do visitante nas instalações do CHUSJ sempre que:
 - 1.1. O seu comportamento perturbe o normal funcionamento do Centro Hospitalar ou interfira com o bem-estar dos doentes;
 - 1.2. Exerça mendicidade dentro do Centro Hospitalar;
 - 1.3. Exerça ou promova a venda de bens e / ou serviços, bem como a distribuição de prospectos ou propaganda diversa, sempre que para tal não possua prévia autorização do Conselho de Administração;
 - 1.4. Que venha efetuar exercício profissional sem autorização do Diretor do Serviço, com exceção das autoridades policiais e judiciais;
 - 1.5. Infrinja todas as outras situações legalmente previstas.
2. Nas situações referidas nas alíneas anteriores, as pessoas serão obrigadas a abandonar de imediato as instalações do CHUSJ.

Artigo 9º

Gestão de Visitas

1. A decisão da gestão das visitas será efetuada pelo doente ou, na impossibilidade deste, pelo familiar/convivente significativo, identificado como contato de referência.
2. A cada doente será solicitado no primeiro dia do seu internamento que indique qual a pessoa que deseja referenciar como visitante (gestor de visitas), para quem será emitida a credencial, podendo, inclusive, manifestar a intenção de não receber visitas; nestas circunstâncias cabe à Instituição fazer respeitar esta decisão de forma cuidada.



Regulamento de Visitas aos Doentes Internados no Centro Hospitalar Universitário de São João

3. A credencial será disponibilizada pelo Atendimento do *Atrium* Hospitalidade (Pólo do Porto) ou Secretariado das Consultas (Pólo de Valongo), no formato de papel e/ou enviada por e-mail, aquando da primeira visita do episódio de internamento do doente.
4. É da responsabilidade do visitante designado pelo doente partilhar a credencial com as demais visitas, garantindo o estipulado no n.º 1 do art. 7º.
5. O acesso dos Dadores de Sangue, na qualidade de Visitante, aos doentes internados, é realizado através de credencial própria, de acesso único, mediante apresentação de declaração que ateste dádivas no último ano e cartão de identificação com fotografia, nos horários estabelecidos no presente Regulamento, não sendo permitida a visita de mais de um Dador de Sangue, por dia, a cada doente.
6. A credencial terá de ser autenticada através da leitura do QRCode num dos leitores existentes para o efeito.

Artigo 10º

Procedimentos

1. O Serviço de internamento (responsabilidade do profissional designado para o efeito), logo após a admissão do doente, contacta o familiar ou convivente significativo indicado pelo doente como visitante ou, na incapacidade deste, o contacto de referência, habilitando-o como gestor das suas visitas, informando:
 - do Serviço onde se encontra o doente;
 - do número de cama do doente;
 - dos períodos de visita.
2. Após o contacto com o familiar ou convivente significativo de referência, o Serviço de Internamento (responsabilidade do profissional designado para o efeito) regista no módulo de visitas (via Jone ou Sclínico) o “tipo de visita”, “nome do visitante”, o “contacto” e o “grau de parentesco” do Visitante do doente internado ou, em alternativa, comunica ao atendimento do *Atrium* Hospitalidade, através do e-mail atendimento.atrium@chs.min-saude.pt, o nome e o grau de parentesco do Visitante do doente internado.



Regulamento de Visitas aos Doentes Internados no Centro Hospitalar Universitário de São João

3. Previamente à primeira visita do episódio de internamento do doente, o visitante dirige-se ao Atendimento do *Atrium* Hospitalidade (Pólo do Porto) ou Secretariado das Consultas (Pólo de Valongo), identifica-se, é verificada a conformidade com a informação remetida pelo Serviço de Internamento, e é fornecida a credencial que inclui um código QRCode, com informação relativa às normas de conduta, pela via escolhida pelo visitante (*e-mail* e/ou versão impressa).
4. Nas circunstâncias em que a equipa de Atendimento do *Atrium* Hospitalidade ou do Secretariado não tiver nem consiga obter informação do doente e/ou do Serviço de internamento sobre a identidade do seu visitante, atribuirá ao convivente significativo que primeiro ali se desloque, com prova de tal condição, a gestão das credenciais, sujeita a revogação ou modificação posterior.
5. Os visitantes dos doentes internados no Pólo de Valongo, por conveniência, podem levantar a credencial no Atendimento do *Atrium* Hospitalidade do Pólo do Porto.
6. Será entregue uma credencial com QRCode por doente em regime de internamento, válida até ao momento da alta hospitalar do doente. Em caso de extravio pode ser emitida nova credencial.
7. A credencial emitida estará parametrizada de acordo com as regras de acesso definidas nos artigos 6º e 7º.
8. O acesso dos visitantes aos doentes faz-se através da validação da credencial com o QRCode nos leitores instalados nos pórticos do Pólo do Porto (*Atrium* Hospitalidade ou na entrada do Serviço de Psiquiatria, este exclusivo para os visitantes deste Serviço) ou do Pólo de Valongo.
9. Havendo indicação do doente ou do médico assistente de que este não deseja ou não pode receber visitas, a credenciação é revogada de imediato, por autoridade do Diretor do Serviço ou do Enfermeiro-Chefe, podendo ser revalidada posteriormente.
10. Sempre que seja detetada nos Serviços qualquer situação anómala ao atual Regulamento, deverá o responsável de enfermagem informar a Unidade de Segurança e Controlo, para que se restabeleça a normalidade.



Regulamento de Visitas aos Doentes Internados no Centro Hospitalar Universitário de São João

Artigo 11º

Informação aos familiares a prestar pelos Serviços clínicos

A comunicação clínica será prioritariamente estabelecida entre a equipa de saúde e o doente, a quem, enquanto titular dos respetivos dados de saúde, competirá transmitir a informação que desejar a quem o desejar. Nas circunstâncias em que tal não for possível por razões clínicas, as informações serão dispensadas apenas a um familiar ou pessoa significativa identificada pelo doente aquando do seu internamento ou, nesta impossibilidade, logo que identificados quaisquer membros do agregado familiar, entretanto presentes junto do doente.

Em casos excecionais, em que de todo seja impossível um contato presencial, entre a equipa de saúde e um familiar ou convivente significativo, será da responsabilidade de cada Serviço/equipa avaliar e proceder à interação telefónica, preferencialmente com a anuência do doente.

Artigo 12º

Gratuidade do Acesso

A visita aos doentes internados no CHUSJ é gratuita.

Artigo 13º

Omissões

Qualquer omissão ou dúvidas de interpretação sobre o clausulado do presente Regulamento será resolvido caso a caso, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 14º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 17 de julho de 2023.